

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021¹)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo demonstrar, analisar e fundamentar a necessidade e demandas apresentadas pelos municípios consorciados para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (OU SOB DEMANDA) DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CONSERVAÇÃO DE SUAS ÁREAS EXTERNAS, E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS DE BAIXA COMPLEXIDADE PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E TAMBÉM SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (SOB DEMANDA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS (SOB DEMANDA), NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (TABELAS SINAPI, SICRO, SUDECAP)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Destacamos que o Consórcio/CIMDOCE hoje congrega municípios que, em razão de suas características territoriais, populacionais e logísticas, demandam solução consorciada para a adequada execução de obras de manutenção predial de equipamentos públicos, bem como . A região abrangida pelo CIMDOCE compreende uma população estimada de 515.553 habitantes, conforme dados consolidados do Censo Demográfico de 2020, o que impõe significativa geração anual, mensal de manutenção predial, exigindo planejamento técnico adequado para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do serviço público essencial.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CATEGORIA: Contratação de serviços e fornecimento de materiais

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

As edificações e as áreas de infraestrutura sofrem deterioração natural ao longo do tempo, seja pelo uso contínuo, pela ação de intempéries (chuvas, sol, vento) ou outros fatores externos. A ausência de um programa de manutenção adequado gera riscos de acidentes, interrupções nas atividades (quedas de produtividade ou paralisações) e eleva significativamente os custos com reparos emergenciais de maior vulto.

A manutenção deve ser encarada como um investimento na longevidade e na segurança, e não como um custo esporádico.

A Administração Municipal possui limitações em sua frota de máquinas pesadas e/ou no efetivo de operadores e engenheiros para cuidar de todos os equipamentos públicos. A execução direta resultaria em prazos de entrega muito longos e pouca abrangência dos serviços.

A contratação de serviços de engenharia especializados é essencial para atender a mais diversas frentes críticas:

- a) Manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas prediais nos sistemas de estrutura, alvenaria, divisórias, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, ferragens, pavimentação externa, paisagismo e pinturas;
- b) Manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura dos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, elétricas, lógicas e telefônicas, barramento blindado, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados e necessitem de manutenção;
- c) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados;
- d) Manutenção preventiva e corretiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisória especial;
- e) Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;
- f) Realização de serviços eventuais diversos, com fornecimento de material, relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: estrutura, alvenaria, divisórias, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, ferragens, pavimentação externa, paisagismo, pinturas, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas,

serviços de reparo nos prédios administrativos e pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, obras de infraestrutura e contenções de encostas de baixa complexidade que se fizerem necessárias para atender demandas dos municípios consorciados;

- g) Manutenção preventiva e corretiva com foco na garantia de acessibilidade aos espaços públicos.

2.1. Motivação/Justificativa

A presente demanda tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, bem como obras de contenção e estabilização de encostas, visando assegurar a integridade estrutural das edificações e a segurança das áreas suscetíveis a processos erosivos ou deslizamentos nos municípios consorciados.

As inspeções técnicas realizadas pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, apontaram a necessidade recorrente de intervenções em edificações públicas — incluindo ações nos sistemas elétricos, hidrossanitários, coberturas, revestimentos, acessibilidade e demais elementos construtivos — além da necessidade de intervenções geotécnicas em áreas críticas, cujo agravamento pode comprometer a segurança da população e o patrimônio público.

Simultaneamente, foi identificada a necessidade de implantar um plano de manutenção preventiva, com o objetivo de reduzir falhas futuras, evitar paralisações imprevistas e preservar a durabilidade dos ativos prediais, em consonância com as melhores práticas de engenharia de manutenção e com as recomendações das normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5674 — Manutenção de edificações; ABNT NBR 15575 — Desempenho de edificações; entre outras).

Considerando as características das demandas e sua repetitividade ao longo do exercício, bem como a variação temporal e sazonal dos serviços de contenção de encostas, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mediante realização de licitação pelo Consórcio Intermunicipal apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, com base nos seguintes fundamentos:

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante e dos respectivos municípios consorciados.

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Municípios Consorciados	WILSON SANTOS DE OLIVEIRA Secretário Executivo

3.1 Lista dos Municípios Consorciados ao CIMDOCE:

- 1) Aimorés
- 2) Alpercata

- 3) Alvarenga
- 4) Capitão Andrade
- 5) Coroaci
- 6) Divinolândia
- 7) Dom Cavati
- 8) Fernandes Tourinho
- 9) Frei Inocência
- 10) Galiléia
- 11) Governador Valadares
- 12) Itanhomi
- 13) Itueta
- 14) Mathias Lobato
- 15) Mutum
- 16) Periquito
- 17) Resplendor
- 18) Santa Efigênia de Minas
- 19) São Geraldo da Piedade
- 20) São Geraldo do Baixo
- 21) São José da Safira
- 22) Sardoá
- 23) Tarumirim
- 24) Tumiritinga
- 25) Vargem Alegre
- 26) Virgíópolis

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Trata-se de serviço comum, e contínuo, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º XLI, artigo 28 caput e inciso I e artigo 29 caput, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

É indispensável que o Licitante atenda aos requisitos obrigatórios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: O vencedor do certame deverá apresentar:

- a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, se possível acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços de forma a permitir possível diligência que comprove(m) a execução satisfatória de prestação de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.
- c) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação (ANEXO X), assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe:

- d) 1 (um) profissional formado em arquitetura e/ou engenharia com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- e) 1 (um) encarregado para a condução de todos os serviços;
- f) o profissional indicado na Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico;
- g) A licitante deverá apresentar “Declaração de Responsável Técnico” (ANEXO), de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela execução do serviço.
- h) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverão participar da obra ou serviço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja apresentado formalmente.
- i) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UNI	Qtde
LOTE 01	Serviços especializados de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, abrangendo o conjunto de atividades indispensáveis à preservação, recuperação, adequação e funcionamento regular das edificações públicas dos municípios consorciados. A prestação envolve a manutenção de elementos construtivos, estruturais e de acabamento, bem como a manutenção e reparação das instalações elétricas, hidrossanitárias, sanitárias, lógicas, de climatização e de proteção contra descargas atmosféricas, exigindo mão de obra qualificada, com ou sem dedicação exclusiva, conforme a realidade operacional de cada ente. Compreende-se, ainda, a realização de inspeções técnicas periódicas, a emissão de relatórios de condição, a execução de pequenos reparos e reformas internas, a substituição de componentes deteriorados, o atendimento a chamados emergenciais e a adoção de estratégias de manutenção planejada, preventiva e preditiva, incluindo fornecimento de peças e materiais sob demanda, seguindo composições de custos referenciadas em sistemas oficiais como SINAPI, SICRO e SUDECAP	SERV	R\$ 158.389.480,39
LOTE 02	Manutenção, conservação e recuperação das áreas externas urbanas vinculadas às edificações e equipamentos públicos, abrangendo pátios, passeios, estacionamentos, praças, logradouros, jardins, mobiliário	SERV	R\$ 18.282.869,62

	urbano, acessos e demais elementos que compõem o entorno físico dos prédios municipais. O objeto envolve a recomposição e o tratamento de pavimentações leves, a correção de desníveis, a substituição de meios-fios danificados, a desobstrução e manutenção de dispositivos de drenagem superficial, a revitalização de elementos urbanísticos, a execução de pequenos serviços de paisagismo e a realização de intervenções necessárias para assegurar acessibilidade, transitabilidade e boa apresentação dos espaços públicos. Inclui-se o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos sob demanda, observando-se rigor técnico, padrões de segurança e composições de custos derivadas de sistemas oficiais.		
LOTE 03	A execução de obras de contenção de encostas de baixa complexidade, direcionadas à estabilização de taludes urbanos e rurais sujeitos a processos erosivos, desgaste superficial ou risco moderado de instabilidade. As intervenções poderão incluir a construção de muros de arrimo de pequeno porte, a implantação de estruturas em gabião (caixa ou colchão Reno), soluções em solo reforçado, técnicas de proteção superficial e obras complementares de drenagem destinadas a assegurar o adequado escoamento de águas pluviais e reduzir pressões hidrostáticas.	SERV	R\$ 56.272.535,55
VALOR TOTAL			R\$ 232.944.885,56

A estimativa de demanda para a contratação de serviços de obras de manutenção predial preventiva, corretiva e contenção de encostas, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na situação excepcional enfrentada pelos municípios consorciados, formalmente reconhecida por decretos municipais de calamidade pública, expedidos em decorrência de eventos adversos, especialmente de natureza climática, ambiental e estrutural.

Os referidos decretos evidenciam o comprometimento das condições físicas das edificações públicas, tais como unidades administrativas, escolares, de saúde, assistência social e demais equipamentos públicos essenciais, os quais sofreram ou permanecem suscetíveis a danos recorrentes em sistemas construtivos e instalações prediais, incluindo coberturas, fachadas, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pisos, forros, muros e demais elementos estruturais e não estruturais.

No contexto do SRP, a estimativa de demanda não se confunde com obrigação de contratação ou consumo mínimo, constituindo-se em projeção técnica necessária para dimensionar o quantitativo máximo passível de registro em ata, com vistas a assegurar a pronta disponibilidade dos serviços ao longo de sua vigência. Tal característica mostra-se especialmente adequada diante da imprevisibilidade quanto à frequência, à extensão e à localização dos danos decorrentes das situações de calamidade pública, inviabilizando a definição prévia e exata dos quantitativos por município consorciado.

Ressalta-se que os eventos que motivaram os decretos de calamidade possuem natureza variável e episódica, de modo que a demanda por serviços de manutenção predial ocorre de forma intermitente e sob demanda, conforme a necessidade de recomposição, mitigação de riscos e preservação da segurança das edificações públicas. Assim, a adoção do SRP permite que os municípios consorciados realizem as contratações de

forma parcelada, gradual e conforme a efetiva necessidade, sem comprometer recursos orçamentários de forma antecipada ou desproporcional.

A utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do consórcio público justifica-se, ainda, pela padronização dos serviços, pela similaridade das demandas entre os entes consorciados e pela obtenção de economia de escala, assegurando maior eficiência administrativa, celeridade na contratação e redução de custos operacionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

Ademais, o SRP confere maior flexibilidade à Administração para atender tanto às manutenções corretivas e emergenciais decorrentes dos danos ocasionados pelos eventos que ensejaram a decretação da calamidade pública, quanto às ações preventivas necessárias à mitigação de novos prejuízos ao patrimônio público, preservando a integridade física das edificações e garantindo condições adequadas de uso e segurança à população.

Diante do exposto, a estimativa de demanda adotada para fins de registro de preços mostra-se técnica, proporcional e compatível com a realidade enfrentada pelos municípios consorciados, não caracterizando compromisso de contratação integral dos quantitativos registrados, mas instrumento de planejamento indispensável para assegurar resposta rápida, eficiente e legal às necessidades de manutenção predial durante a vigência da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1. Memória de Cálculo:

A presente memória de cálculo tem por finalidade justificar a estimativa de quantidades necessária à contratação de serviços de obras de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de obras de contenção de encostas de baixa complexidade, a serem executados sob demanda nos municípios consorciados, no âmbito de contratação centralizada pelo consórcio público, notadamente por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.1.1 Da impossibilidade de levantamento prévio dos quantitativos individualizados

Não é técnica nem operacionalmente viável, no momento da fase de planejamento da contratação, realizar o levantamento preciso e individualizado dos quantitativos de serviços para cada município consorciado, em razão dos seguintes fatores objetivos:

a) Natureza continuada e imprevisível dos serviços

Os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, bem como as intervenções de contenção de encostas de baixa complexidade, possuem caráter contínuo, eventual e reativo, estando diretamente condicionados ao desgaste natural das edificações públicas, a falhas imprevisíveis em sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, a ocorrências climáticas sazonais (chuvas intensas, erosões localizadas, instabilidade de taludes), bem como ao surgimento de patologias construtivas não detectáveis previamente. Tais condições inviabilizam a definição antecipada do tipo, local, extensão e quantitativo exato das intervenções necessárias em cada município.

b) Heterogeneidade do patrimônio público dos municípios consorciados

Os municípios consorciados apresentam diferentes quantidades de edificações públicas, além de tipologias construtivas distintas (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos urbanos), idades variadas das edificações e históricos diversos de manutenção, e também condições geotécnicas e topográficas desiguais quanto à existência de encostas e áreas suscetíveis à erosão. Essa heterogeneidade inviabiliza a padronização de quantitativos prévios por município, sob pena de se produzir estimativas artificiais e desconectadas da realidade operacional.

c) Intervenções condicionadas a vistorias técnicas futuras

A execução dos serviços depende, necessariamente, de vistorias técnicas in loco, elaboração de laudos simplificados ou ordens de serviço; e definição do método executivo após identificação da patologia ou da instabilidade do terreno. Assim, o quantitativo efetivo somente pode ser definido após a demanda concreta, o que impede o levantamento antecipado detalhado na fase de planejamento.

5.1.2 Justificativa da Estimativa de Demanda com Base em Valores por Lotes

A estimativa de demanda por meio do SRP, foi estruturada com base na definição de valores máximos por lote, em substituição à fixação de quantitativos físicos previamente determinados, em razão da situação excepcional enfrentada pelos municípios consorciados, reconhecida por decretos municipais de calamidade pública que integram os anexos deste ETP. A saber:

1. Prefeitura Municipal de Coroaci - Decreto nº 05/2022
2. Prefeitura Municipal de Frei Inocência - Decreto nº 19/2025
3. Prefeitura Municipal de Aimorés - Decreto nº 69/2023
4. Prefeitura Municipal de Tumiritinga - Decreto nº 324/2025
5. Prefeitura Municipal de Divinolândia - Decreto nº 06/2022
6. Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - Decreto nº 230/2025
7. Prefeitura Municipal de Alpercata - Decreto nº 231/2023
8. Prefeitura Municipal de Governador Valadares - Decreto nº 11.958/2024
9. Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas - Decreto nº 02/2023
10. Prefeitura Municipal de Galiléia - Decreto nº 26/2024
11. Prefeitura Municipal de Periquito - Decreto nº 01/2022
12. Prefeitura Municipal de Mathias Lobato - Decreto nº 48/2023

13. Prefeitura Municipal de Mutum - Decreto nº 192/2024
14. Prefeitura Municipal de Resplendor - Decreto nº 11/2025
15. Prefeitura Municipal de Dom Cavati - Decreto nº 98/2023
16. Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - Decreto nº 569/2025

Os eventos que ensejaram a decretação da calamidade pública ocasionaram danos difusos e imprevisíveis às edificações públicas, afetando de forma variável os diversos sistemas construtivos e instalações prediais. Diante desse cenário, torna-se tecnicamente inviável a mensuração antecipada e individualizada dos quantitativos de serviços a serem executados, tanto em relação à tipologia quanto à extensão das intervenções necessárias em cada município consorciado.

Nesse contexto, a adoção de valores estimados por lotes revela-se a solução mais adequada para dimensionar a demanda máxima passível de registro em ata, permitindo à Administração Pública realizar as contratações de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade de cada ente consorciado, sem a imposição de consumo mínimo ou obrigação de execução integral dos valores registrados.

Os valores máximos estabelecidos para cada lote foram definidos com base em parâmetros técnicos, tais como: histórico de despesas com manutenção predial dos municípios consorciados; recorrência e natureza dos danos associados a eventos climáticos extremos; tipologias usuais de serviços de manutenção predial; e referências oficiais de custos da construção civil, a exemplo de sistemas de preços públicos amplamente aceitos. Tais parâmetros asseguram que os valores registrados sejam compatíveis com a realidade de mercado e proporcionais à demanda potencial decorrente do cenário de calamidade.

Ressalta-se que a estimativa por valores globais de lote não implica renúncia ao controle da execução contratual. Ao contrário, cada ordem de serviço ou instrumento equivalente estará condicionada à prévia definição do escopo, da planilha orçamentária específica, do cronograma físico-financeiro e da respectiva dotação orçamentária, observados os limites financeiros do lote e as condições registradas em ata.

A utilização do SRP com quantitativos expressos em valores por lote possibilita maior flexibilidade operacional, celeridade na resposta às demandas emergenciais e racionalização dos procedimentos administrativos, além de favorecer a economia de escala no âmbito do consórcio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam obrigação de consumo por parte dos municípios consorciados, e se constituem como mera previsão para fins de planejamento, orçamento e definição do limite máximo contratual, assim poderão ser utilizados de forma parcial ou integral, conforme a efetiva necessidade de cada ente consorciado. A adoção de quantitativos globais por sua vez visa garantir economicidade, pronta resposta às demandas emergenciais, padronização de preços e redução de contratações fragmentadas e sucessivas.

Por sua vez, a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos por município **reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços**, uma vez que permite contratações conforme a necessidade real e efetiva, evita a contratação de quantitativos superestimados ou subestimados, e ainda assegura flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, para garantir transparência e controle, a execução dos serviços ficará condicionada a emissão de ordens de serviço individualizadas, a prévia vistoria técnica e validação dos quantitativos, o acompanhamento e fiscalização da execução, e o registro detalhado dos consumos por município consorciado. Esses mecanismos asseguram que, embora a estimativa seja global, a execução seja precisa, controlada e devidamente justificada.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A partir do levantamento das necessidades dos municípios consorciados e da caracterização das demandas por serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, bem como de obras de contenção de encostas de baixa complexidade, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública. O objetivo é identificar a alternativa mais adequada para garantir economicidade, eficiência, padronização e tempestividade na execução dos serviços.

1. **Contratação individual por cada município com base na Ata de Registro de Preços gerida pelo Consórcio:** Cada município adere à Ata e realiza contratações quando surgir a necessidade, observando seus limites orçamentários e quantitativos previstos no instrumento.
2. **Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) gerido pelo Consórcio Intermunicipal:** Realização de licitação para Registro de Preços, conduzida pelo Consórcio, para futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, abrangendo manutenção predial e contenção de encostas.
3. **Execução direta pela equipe própria dos municípios (força de trabalho interna):** cada município cria sua equipe para realização dos serviços elencados.
4. **Contratação emergencial como rotina administrativa:** cada município aguarda manifestação do risco para tomar as providências em caráter emergencial.
5. **Licitações isoladas e independentes por cada município para cada demanda pontual:** conforme demanda os municípios consorciados abrem processos para contratação dos serviços elencados.

6.1. Identificação das Soluções Viáveis e Não-viáveis:

As alternativas identificadas como modelos de serviços técnicos especializados para a contratação dos serviços são nas seguintes metodologias:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
S	ALTERNATIVA VIÁVEL I e II: Contratação individual por cada município com base na Ata de Registro de Preços gerida pelo Consórcio: Cada município adere à Ata e realiza contratações quando surgir a necessidade, observando seus limites orçamentários e quantitativos previstos no instrumento. As opções são mais VIÁVEIS, mais completas e robustas, sendo a mais recomendada para uma administração municipal. Vantagens: • Flexibilidade para cada município utilizar a Ata conforme sua disponibilidade financeira. • Evita a execução obrigatória dos serviços. • Permite melhor planejamento das intervenções municipais. • Mantém a eficiência do processo comprado em escala. Modalidade de Contratação Sugerida: Pregão Eletrônico (Maior Desconto sobre os serviços tabelados pelo SINAPI, SICRO, SUDECAP).
N	Registro das Soluções consideradas POSSIVELMENTE INVIÁVEIS: As opções III, IV e V acima são consideradas viáveis mas desvantajosas tendo em vista o exposto. Contudo, cabe aos municípios consorciados verificar qual a melhor solução é a que melhor se encaixa de acordo com suas necessidades, podendo aderir apenas um item, ou a totalidade dos itens, desde que ajustadas fundamentadas e justificadas sua adesão. Dito isto, analisamos as desvantagens a aquisição dos itens separadamente: DESVANTAGENS verificadas: - I – Municípios não dispõem de equipe qualificada em múltiplas áreas de engenharia, bem como não dispõem de equipamentos, materiais e estrutura operacional adequada; - II – Não há capacidade legal/técnica para execução de contenção de encostas, ainda que de baixa complexidade; - III – Contratação emergencial não pode ser usada como substituto de planejamento; - IV - A Lei Federal nº 14.133/2021 restringe a contratação emergencial, e sua utilização se deve a situações excepcionais e imprevisíveis; - V - Prazos de licitação inadequados para atender demandas que surgem de forma recorrente; - VI - Dispersão de esforços e múltiplos processos redundantes.

Portanto, a **solução II (Contratação individual por cada município com base na Ata de Registro de Preços gerida pelo Consórcio)** é a mais alinhada com os requisitos e a mais segura para o município, pois garante a interoperabilidade dos serviços por ausência de pessoal, equipamentos e materiais necessários.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisitos	Cenários				
	Alternativa I	Alternativa II	Alternativa III	Alternativa IV	Alternativa V

Negócio	Profissionais Capacitados	atende	atende	não - atende	atende	não - atende
	Estrutura física	atende	atende	não - atende	não - atende	não - atende
	Investimento e Tecnologia	atende	atende	não - atende	não - atende	atende
	Urgência	atende	atende	não - atende	atende	não - atende
Resultado da Análise		VIÁVEL	VIÁVEL	Não viável	Não viável	Não viável

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

As Soluções I e II consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conduzida e gerida pelo Consórcio Intermunicipal, para registro dos preços relativos à execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e contenção de encostas de baixa complexidade.

Nesta solução, o Consórcio assume a responsabilidade por:

- a)** estruturar o ETP e o Termo de Referência a partir das demandas consolidadas dos municípios;
- b)** realizar a pesquisa de preços e o procedimento licitatório;
- c)** firmar a Ata de Registro de Preços (ARP) com as empresas vencedoras; e
- d)** gerir a ARP e assegurar sua operacionalização.

Após a assinatura da Ata, cada município consorciado realiza suas contratações de forma individual, conforme sua necessidade específica, orçamento disponível e prioridades locais, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento/Execução (ou documento equivalente), observando os quantitativos previamente registrados.

Assim, a Ata funciona como um instrumento comum, permitindo que cada ente consorciado contrate quando, quanto e conforme precisar, sem necessidade de realizar licitação própria.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	UNI	Qtde
LOTE 01	Serviços especializados de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, abrangendo o conjunto de atividades indispensáveis à preservação, recuperação, adequação e funcionamento regular das edificações públicas dos municípios consorciados. A prestação envolve a manutenção de elementos construtivos, estruturais e de acabamento, bem como a manutenção e reparação das instalações elétricas, hidrossanitárias, sanitárias, lógicas, de climatização e de proteção contra descargas atmosféricas, exigindo mão de obra qualificada, com ou sem dedicação	SERV	R\$ 158.389.480,39

	exclusiva, conforme a realidade operacional de cada ente. Compreende-se, ainda, a realização de inspeções técnicas periódicas, a emissão de relatórios de condição, a execução de pequenos reparos e reformas internas, a substituição de componentes deteriorados, o atendimento a chamados emergenciais e a adoção de estratégias de manutenção planejada, preventiva e preditiva, incluindo fornecimento de peças e materiais sob demanda, seguindo composições de custos referenciadas em sistemas oficiais como SINAPI, SICRO e SUDECAP		
LOTE 02	Manutenção, conservação e recuperação das áreas externas urbanas vinculadas às edificações e equipamentos públicos, abrangendo pátios, passeios, estacionamento, praças, logradouros, jardins, mobiliário urbano, acessos e demais elementos que compõem o entorno físico dos prédios municipais. O objeto envolve a recomposição e o tratamento de pavimentações leves, a correção de desníveis, a substituição de meios-fios danificados, a desobstrução e manutenção de dispositivos de drenagem superficial, a revitalização de elementos urbanísticos, a execução de pequenos serviços de paisagismo e a realização de intervenções necessárias para assegurar acessibilidade, transitabilidade e boa apresentação dos espaços públicos. Inclui-se o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos sob demanda, observando-se rigor técnico, padrões de segurança e composições de custos derivadas de sistemas oficiais.	SERV	R\$ 18.282.869,62
LOTE 03	A execução de obras de contenção de encostas de baixa complexidade, direcionadas à estabilização de taludes urbanos e rurais sujeitos a processos erosivos, desgaste superficial ou risco moderado de instabilidade. As intervenções poderão incluir a construção de muros de arrimo de pequeno porte, a implantação de estruturas em gabião (caixa ou colchão Reno), soluções em solo reforçado, técnicas de proteção superficial e obras complementares de drenagem destinadas a assegurar o adequado escoamento de águas pluviais e reduzir pressões hidrostáticas.	SERV	R\$ 56.272.535,55
VALOR TOTAL			R\$ 232.944.885,56

9.1. Baseado na Planilha de Custos Operacionais do SINAPI, SICRO e SUDECAP o custo total estimado anual é de: **R\$ 232.944.885,56 (Duzentos e trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos).**

9.2 Justificativa do Preço:

Para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, como método da formação de preços aqui proposta, temos por base as Tabelas de referência **SINAPI** (materiais, mão de obra e encargos), **SICRO** (composições e referências para serviços de terraplenagem/infraestrutura) e **SUDECAP** (composições e índices municipais aplicáveis a obras urbanas).

9.2.1 Justificativa da escolha das fontes

- **SINAPI** (Caixa/IBGE) é referência nacional para composições de construção civil, com atualização periódica das cadernetas que contemplam materiais, mão de obra e encargos; indicado como base principal para insumos e mão de obra predial.

- **SICRO** (DNIT) contém composições e parâmetros técnicos especialmente adequados para serviços de terraplenagem, drenagem e obras de contenção de encostas; é referência para quantificação e composições de serviços de intervenção em taludes e vias.
- **SUDECAP** (prefeituras/órgãos municipais; ex.: PBH) disponibiliza tabelas/composições adaptadas ao padrão de obras urbanas e serviços de conservação municipal, sendo útil para serviços executados em âmbito municipal ou quando houver previsão de utilização de composições locais padronizadas.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução baseia-se na centralização do processo licitatório pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE para formação de Ata de Registro de Preços (ARP), permitindo que cada município realize contratações de forma individual, conforme sua necessidade real. Essa abordagem apresenta consistência técnica uma vez que os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva e contenção de encostas de baixa complexidade possuem natureza:

- **recorrente** (necessidade constante de manutenção predial);
- **variável** (volume e frequência distintos entre municípios);
- **sazonal** (contenção de encostas mais demandada em períodos chuvosos);
- **urgente em alguns casos** (danos estruturais, infiltrações, risco geotécnico).

A licitação centralizada pelo Consórcio estabelece especificações técnicas uniformes, garantindo qualidade mínima obrigatória, padroniza critérios de qualificação técnica das empresas e assegura execução conforme normas da ABNT (como NBR 5674, NBR 15575, normas de geotecnia e manutenção predial).

Desta forma, cada município define o momento e a quantidade de serviços a serem contratados, realiza suas vistorias e laudos conforme necessidade local, executa de forma alinhada à sua programação de manutenção e orçamento, e ainda mantém controle técnico sobre prioridades.

Portanto, a solução equilibra padronização técnica regional com autonomia municipal individual.

10.1. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

É sabido que, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que, se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Todavia, a própria legislação admite a não adoção do parcelamento, desde que a decisão seja devidamente motivada, especialmente quando o fracionamento não se revelar tecnicamente adequado, comprometer a execução eficiente do objeto, gerar prejuízos à economicidade ou à gestão contratual, ou não atender ao interesse público. Nesse sentido, a motivação apresentada deve demonstrar, de forma objetiva, a vantajosidade da contratação global.

Verifica-se que o objeto em análise possui características específicas que dificultam ou inviabilizam o parcelamento, destacando-se:

a) Interdependência técnica dos serviços, uma vez que as atividades de manutenção predial envolvem múltiplas disciplinas (civil, elétrica, hidráulica e estrutural), cuja execução integrada é essencial para a qualidade e segurança dos serviços;

b) Natureza contínua e sob demanda, sendo os serviços acionados conforme necessidades supervenientes e imprevisíveis, não sendo possível definir previamente a extensão, o local e o momento das intervenções;

c) Impossibilidade de definição antecipada dos quantitativos, especialmente por município consorciado, o que inviabiliza a divisão racional do objeto em parcelas autônomas e previamente mensuráveis;

d) Execução condicionada a vistorias técnicas posteriores, o que reforça a necessidade de flexibilidade operacional e gestão centralizada.

Sob o aspecto econômico e gerencial, a contratação sem parcelamento revela-se mais vantajosa, considerando que permite ganho de escala, com maior potencial de obtenção de preços mais competitivos, proporciona a redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos ou atas, facilita a fiscalização e o controle da execução contratual, e assegura padronização técnica e uniformidade nos critérios de medição e pagamento. O parcelamento, por sua vez, poderia resultar em aumento de custos, fragmentação da responsabilidade técnica e maior complexidade administrativa, sem ganhos proporcionais de competitividade.

Ressalte-se, ainda, que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços é compatível com a opção pelo não parcelamento, uma vez que o SRP pressupõe a existência de demandas futuras e incertas, possibilita contratações conforme a necessidade efetiva, e ainda afasta a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. Assim, a contratação global, associada ao SRP, mostra-se adequada e coerente com a natureza do objeto.

11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

As Soluções I e II também se mostram mais vantajosas economicamente, observando os princípios da **economicidade**, **eficiência**, **planejamento** e **vantajosidade** previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao consolidar a demanda dos municípios em um único certame: consideramos que haverá aumento do volume potencial comprado, gerando preços mais competitivos, uma vez que

beneficia os fornecedores reduzindo custos logísticos e de mobilização, repassando essa redução aos preços, além de ampliar a competição entre empresas em razão do maior escopo de mercado. Isso resulta em valores inferiores aos obtidos em licitações isoladas.

Por sua vez, a centralização da licitação no Consórcio elimina a abertura de múltiplos processos licitatórios; a duplicidade de estudos técnicos, pareceres e pesquisas de preços; e custos de publicação e de suporte administrativo; além de eliminar o tempo de equipes técnicas municipais dedicadas a certames repetitivos. Esses fatores representam economia direta para os municípios.

O uso da Ata reduz a probabilidade de contratações emergenciais (que são mais caras e menos competitivas), e possibilita ação preventiva mais barata que ações corretivas emergenciais, bem como minimiza riscos financeiros decorrentes de falhas estruturais ou deslizamentos.

A antecipação por meio de planejamento gera economia significativa, uma vez que permite a contratação individual por municípios que podem programar o uso de recursos conforme disponibilidade, distribuir gastos ao longo do exercício, combinar recursos próprios e transferências, e contratar apenas a parte do quantitativo que realmente precisa. Assim, a flexibilidade orçamentária resulta em maior controle financeiro.

11.1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação, a ser realizada pelo Consórcio Público, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), encontra-se devidamente alinhada ao planejamento conjunto e integrado dos entes consorciados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e cooperação federativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005.

O objeto da contratação guarda aderência aos instrumentos de planejamento do Consórcio e dos entes consorciados, tais como o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e, quando aplicável, o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, considerando as competências delegadas ao Consórcio e as necessidades comuns identificadas entre os municípios participantes.

11.2. Contratações Correlatas ou interdependentes

Para o objeto em questão, se tratando de **Ata de Registro de Preços**, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto se tratar de prestação de serviços que suprem a demanda em sua totalidade.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1. Resultados Esperados pelo Consórcio Público

a) Maior eficiência administrativa: Redução significativa do tempo gasto em processos licitatórios individuais; Padronização de especificações, rotinas de manutenção e diretrizes técnicas; Centralização do gerenciamento do contrato, permitindo melhor controle e fiscalização.

b) Ganho de escala e redução de custos: Melhores preços devido ao volume agregado da demanda dos municípios consorciados; Redução de custos indiretos com processos administrativos, estudos e publicações; Possibilidade de negociação mais vantajosa e condições contratuais uniformes.

c) Estratégia unificada para manutenção predial e contenção de encostas: Adoção de padrões técnicos consistentes e boas práticas comuns a todos os municípios; Melhoria da segurança física e estrutural das instalações públicas; Planejamento regional mais eficiente para obras de prevenção e estabilização de solos.

d) Ampliação da capacidade técnica dos municípios: Possibilidade de suporte técnico do consórcio para elaboração e validação de demandas; Fortalecimento institucional, especialmente dos municípios menores ou com equipe reduzida; Apoio na fiscalização, gestão contratual e monitoramento das entregas.

e) Transparência e governança: Registro de preços padronizado, com critérios de contratação pré-estabelecidos; Melhor rastreabilidade das ordens de serviço, atendimentos e execuções; e Condições homogêneas de contratação para todos os municípios consorciados.

2. Resultados Esperados pelos Municípios Consorciados

a) Resposta rápida às demandas de manutenção: Atendimento mais ágil às necessidades de manutenção predial corretiva e preventiva; Disponibilidade imediata do fornecedor registrado, sem necessidade de nova licitação.

b) Redução de riscos estruturais e operacionais: Manutenção preventiva que aumenta a vida útil das edificações públicas; Intervenções corretivas qualificadas, reduzindo riscos de saúde, acidentes e interdições; Execução de obras de contenção de baixa complexidade, evitando deslizamentos e problemas geotécnicos.

c) Previsibilidade de custos e planejamento: Tabela padronizada de serviços e preços para facilitar programação orçamentária; Melhor gestão do ciclo de vida das edificações; Redução de custos emergenciais decorrentes de manutenção negligenciada.

d) Flexibilidade e autonomia municipal: Cada município contrata conforme sua demanda, sem impacto no planejamento dos demais; Possibilidade de adesão futura sem prejudicar o conjunto do consórcio; Capacidade de atendimento tanto para pequenas intervenções quanto para demandas contínuas.

e) Aumento da qualidade dos serviços públicos: Ambientes escolares, de saúde, administrativos e de assistência social mais seguros e funcionais; Estruturas prediais adequadas melhoram a prestação do serviço público e a experiência do usuário cidadão.

f) Fortalecimento da gestão de riscos: Unificação de padrões de manutenção preventiva que reduzem ocorrências inesperadas; Adoção de rotinas técnicas modernas para identificação precoce de problemas estruturais; Melhoria da segurança de encostas, reduzindo vulnerabilidades em períodos de chuvas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de serviços contínuos de obras de manutenção corretiva e preventiva, e obras de contenção de baixa complexidade por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) é plenamente possível, especialmente se for realizada via Pregão Eletrônico. A ARP permite que o órgão registrador (o Consórcio) e outros órgãos participantes (aderentes) contratem o serviço nas condições e preços registrados por um período determinado.

As principais providências a serem adotadas, após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaboração do Termo de Referência (TR), são as seguintes:

a) Elaboração do Termo de Referência (TR)

Definição no Termo de Referência (TR): O TR deve estabelecer claramente que a contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Deve constar a previsão de órgãos/entidades participantes (se houver, como outros fundos municipais ou outras secretarias) e de órgãos não-participantes (carona);

Estimativa de Quantitativos e Preços:

- **Volume Máximo do Contrato:** Calcular o quantitativo máximo de serviço que o município (e os participantes, se houver) pretende contratar durante o prazo de validade da ARP (geralmente 12 meses).
- **Orçamento Detalhado:** Realizar a pesquisa de preços de mercado de forma rigorosa, separando os custos por lotes, para garantir a competitividade e a economicidade do preço máximo aceitável.
- **Modalidade:** O objeto sendo um serviço comum, a providência é optar pelo Pregão, na forma Eletrônica, por ser a modalidade mais célere e eficiente para a obtenção do menor preço.

b) Publicação do Edital

Minuta do Edital e TR: Elaborar a minuta final do Edital e do Termo de Referência, incluindo todas as especificações técnicas, serviços e quantitativos a serem disponibilizados.

Cláusulas Específicas da ARP: O Edital deve conter cláusulas obrigatórias para o SRP:

- **Previsão de Não-Obrigaç o de Contratar:** Deve deixar claro que a Ata n o obriga a Administra  o a firmar a contrata  o na totalidade das quantidades registradas.
- **Aceita  o de Aderentes (Carona):** Especificar as regras e os limites para a ades  o de   rg  os n o participantes (carona)    Ata, conforme a legisla  o vigente (e.g., limites percentuais sobre o quantitativo total registrado).

- Previsão de Revisão de Preços: Estabelecer as condições e os procedimentos para eventual renegociação ou revisão dos preços registrados, caso haja alteração de mercado, respeitando o princípio do equilíbrio econômico-financeiro.

Publicação: Publicar o Edital e seus anexos no Diário Oficial e nos portais oficiais (compras.gov.br, se aplicável), observando o prazo legal mínimo para a abertura da sessão pública.

c) Seleção dos Proponentes

- Sessão Pública (Lances): Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual os licitantes apresentarão seus lances para o item (ou itens, se a contratação for dividida em lotes).
- Habilitação Técnica: O vencedor da fase de lances deve ser convocado para apresentar a documentação de habilitação, com foco especial na Qualificação Técnica (comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços);
- Homologação e Adjudicação: Após a declaração do vencedor e a verificação da regularidade, o processo é homologado pela autoridade competente e o objeto é adjudicado (atribuído) ao licitante vencedor.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora não tenham sido constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação de empresa especializada na prestação do serviço objeto deste ETP, serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública.

14.1. Da Sustentabilidade:

14.1.1. Ao considerar requisitos de sustentabilidade para a contratação de serviços, é importante que o provedor de serviços adote práticas que promovam a responsabilidade social, ambiental e econômica. Diante da ausência de legislação municipal acerca da política de sustentabilidade, fica facultado ao provedor de serviços apresentar:

a) Certificações e adesões: reconhecidamente relacionadas à sustentabilidade, como ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 26000 (responsabilidade social) da empresa.

b) Políticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC): apresentar informações sobre as políticas e práticas de RSC da empresa, que podem incluir ações relacionadas à diversidade e inclusão, ética nos negócios, respeito aos direitos humanos, apoio à comunidade local, entre outros aspectos.

c) Transparência e Ética: exercer suas atividades com transparência e conformidade ética em todos os processos contábeis e financeiros. O provedor de serviços deve ser capaz de demonstrar uma conduta ética em suas operações, incluindo a conformidade com leis e regulamentações relevantes.

d) Eficiência Energética e Redução de Emissões: apresentar adoções de práticas para melhorar a eficiência energética em suas operações, bem como atos que buscam a redução das emissões de carbono. Isso pode incluir o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental, políticas de transporte sustentável e minimização do consumo de recursos naturais.

e) Gestão de Resíduos e Reciclagem: apresentar políticas e práticas para a gestão responsável de resíduos e promoção da reciclagem. Isso pode incluir a implementação de programas de reciclagem de papel, redução do uso de materiais descartáveis e adoção de práticas de consumo consciente.

f) Avaliação de Fornecedores e Parceiros: apresentar documentos que o provedor incorpora critérios de sustentabilidade na avaliação de fornecedores e parceiros, isso pode incluir a preferência por fornecedores que tenham políticas sólidas de sustentabilidade e práticas responsáveis em suas operações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, DECLARA, que o pretendido **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (OU SOB DEMANDA) DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CONSERVAÇÃO DE SUAS ÁREAS EXTERNAS, E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS DE BAIXA COMPLEXIDADE PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E TAMBÉM SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (SOB DEMANDA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS (SOB DEMANDA), NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (TABELAS SINAPI, SICRO, SUDECAP)**, descrita neste estudo, alcança a FINALIDADE de proporcionar a melhoria dos serviços públicos, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente VIÁVEL e ADEQUADA.

Governador Valadares/MG, 12 de janeiro de 2026.

WILLIAN MATIAS DA SILVA
Coordenador Administrativo